

VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

Parecer ao Projeto de Lei n.º 242/2022, de autoria do Executivo Municipal, que fixa os índices de reajuste das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação (Semed), e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que fixa os índices de reajuste das remunerações dos profissionais da educação da Secretaria Municipal de Educação (Semed), e dá outras providências.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

O Prefeito possui competência privativa para deflagrar a tramitação de projeto de lei que trate do aumento da remuneração dos cargos, empregos e funções da Administração Direita e Autárquica do Município, *ex vi* do art. 59, II, da LOMAN, abaixo reproduzido:

Art. 59. Compete. Privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

(...)

II – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou o aumento de sua remuneração;

De igual maneira, também cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, a teor do que propugna o art. 80, VIII, do supramencionado diploma legal:

Art. 80. É da competência do Prefeito:

(...)

VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

Traçadas essas breves premissas, cumpre consignar que a proposição sob análise, que trata da fixação dos índices de reajuste das remunerações dos profissionais da educação da Semed, está em conformidade com o que estipula os indigitados dispositivos de lei, inexistindo, dessa forma, qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça a sua regular tramitação.

VEREADOR MARCELO SERAFIM

Ademais, vê-se que a matéria também atende ao que estipulam os arts. 113 do ADCT e 16 da LC n.º 101/2000, haja vista que está acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 14 de junho de 2022.



Ver. Marcelo Serafim
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 14/06/2022 11:39:56
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 14/06/2022 11:33:39
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 14/06/2022 11:31:57
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 14/06/2022 11:30:12
JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 14/06/2022 11:16:22

